



LEI Nº. 0462/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2019, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 136.349,81 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Mun de Agric, Pec e Meio Am		
4490.52.00.00.00	574	Equipamentos e Material Permanente	747	R\$ 136.349,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 136.349,81

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita Contrato de Repasse N. 882276/2018 - Impl. Agrícolas - 24.18.08.11.02	R\$ 136.349,81
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 136.349,81

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0430/2018, de 13 de junho de 2018 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal